



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

MENSAGEM N.º 63/2016

Manaus, 20 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar incluso que ***“ALTERA, na forma que especifica o caput do artigo 80 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, que “DISPÕE sobre o Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, estabelece seus Planos de Benefícios e Custeio, cria Órgão Gestor e dá outras providências”.***

A Proposição ora submetida à deliberação de Vossas Excelências, visa alterar o percentual da Taxa de Administração vertida pelo Estado à AMAZONPREV, de 0,6% (seis décimos por cento) para 0,4% (quatro décimos por cento), a contar de 1.º de abril de 2016 e 0,5 (cinco décimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2017, percentual este incidente sobre o montante total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados ativos, inativos e aos pensionistas vinculados aos Fundos de que trata esta Lei Complementar.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.



JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas